



**CONCURSO PÚBLICO, SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE, PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA**



PROGRAMA DO CONCURSO



ÍNDICE

- Cláusula 1.ª** – Objeto do concurso
- Cláusula 2.ª** – Entidade adjudicante
- Cláusula 3.ª** – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Cláusula 4.ª** – Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Cláusula 5.ª** – Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- Cláusula 6.ª** – Documentos que constituem a proposta
- Cláusula 7.ª** – Propostas variantes
- Cláusula 8.ª** – Prazo para a apresentação das propostas
- Cláusula 9.ª** – Modo de apresentação das propostas
- Cláusula 10.ª** – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Cláusula 11.ª** – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
- Cláusula 12.ª** – Critério de adjudicação
- Cláusula 13.ª** – Documentos de habilitação
- Cláusula 14.ª** – Despesas e encargos
- Cláusula 15.ª** – Legislação aplicável

ANEXOS

- Anexo I** – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 57º, do Código dos Contratos Públicos]
- Anexo II** – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 81º, do Código dos Contratos Públicos]
- Anexo III** – Modelo de avaliação de propostas

**Cláusula 1.ª****Objeto do concurso**

1 - O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica especializada, a qual se encontra subdividida em 3 (três) componentes, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos, designadamente:

- Revisão e Harmonização do Código Regulamentar;
- Fundamentação económico-financeira das Taxas e dos Preços;
- Fundamentação económico-financeira dos Preços dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

2 – Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74 de 15 de Março de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV: **79111000** “Serviços de assessoria jurídica”.

Cláusula 2.ª**Entidade adjudicante**

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 214369000 e o fax n.º (351) 214923503.

Cláusula 3.ª**Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Amadora, datado de 26/09/2025, no exercício da sua competência própria, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com os artigos 18.º, n.º1, alínea a) do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho.

Cláusula 4.ª**Órgão competente para prestar esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos do n.º 5, alínea a), do artigo 50.º, do CCP.

Cláusula 5.ª**Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

1 – O programa do concurso, o caderno de encargos e o anúncio encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.ª Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 5.º Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, designadamente: <https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>.

3 – Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizadas, nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1, do artigo 133.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, oficiosamente ou a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.

4 – A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Cláusula 6.ª**Documentos que constituem a proposta**

1 – A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**, ao presente programa, assinado nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos;

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

1. Preço total da prestação de serviços, com exclusão do IVA, através do preenchimento do Anexo III ao presente programa de concurso;

2. Preço unitário de cada uma das componentes, melhor identificadas na cláusula 1.ª do presente programa de concurso, com exclusão do IVA, através do preenchimento do Anexo III ao presente programa de concurso;

3. Documento com identificação dos elementos da equipa a afetar ao projeto (excluindo o gestor do projeto), com indicação do número de anos de experiência em projetos desenvolvidos em entidades da Administração Local;

4. Documentos comprovativos da experiência de cada um dos elementos da equipa a afetar à prestação de serviços e do Gestor do Contrato, nomeadamente:

4.1. – Curriculum Vitae;



4.2. – Certificado de habilitações;

5. Listagem de projetos executados, pelo Gestor do Projeto, para entidades da Administração Pública, que deve incluir link para a publicação dos contratos no Portal Base (<https://www.base.gov.pt/Base4/pt/>) da entidade para a qual foram prestados os serviços;

c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

1. Abordagem metodológica utilizada para a prestação de serviços, na qual conste todos os serviços a prestar detalhados pelas diferentes fases de execução da prestação dos serviços de assessoria técnica especializada propostos;

2. Cronograma, dividido por meses e por componente, das diferentes fases de execução da prestação dos serviços de assessoria técnica especializada com indicação do prazo de execução de cada fase, bem como o prazo total da prestação de serviços, o qual não pode ser superior a 9 meses (prazo contínuo, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados);

3. Certidão do registo comercial atualizada, **ou** código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva.

2 – Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

3 – Os preços, total e mensal, serão arredondados até à segunda casa decimal.

5 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

6 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

7 – Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 7.ª

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 8.ª

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do **6.º dia** de calendário, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Cláusula 9.ª

Modo de apresentação das propostas

1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: <https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>.



2 – Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, encontram-se definidos pela Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3 – Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

- a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
- b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c) cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

Cláusula 10.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 120 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Cláusula 11.ª

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1 – O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica: <https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>.

2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

4 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nºs. 1 e 2.

Cláusula 12.ª

Critério de adjudicação

1 – A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP (*“critério de adjudicação densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar”*), sendo considerados dois fatores, designadamente, o fator *“Preço”*, com uma ponderação de 20% e o fator *“Pessoal Encarregado da Execução do Contrato”*, com uma ponderação de 80% e considerados os subfatores do fator *“Pessoal Encarregado da Execução do Contrato”*, assim como as respetivas ponderações, que adiante se discriminam, bem como no Anexo III ao presente programa do concurso:

1.1.- O fator *“Preço”* terá uma ponderação de 20%, o qual será obtido através da seguinte fórmula matemática:

$$\frac{P_{Base} - P_{Proposto}}{P_{Base}} \times 100 \times 20\%$$

Legenda:

PBase = Preço base;



PProposto= Preço da proposta

A escala de pontuação será dentre “0 e 20” pontos.

A pontuação deste fator será arredondada até à 4 (quarta) casa decimal.

1.2 - O fator “Pessoal Encarregado da Execução do Contrato” terá uma ponderação de 80%, o qual será obtido através da seguinte fórmula matemática:

$$\begin{aligned} \text{Fator Pessoal Encarregado da Execução do Contrato} \\ = \text{Avaliação do subfator número de elementos da equipa afeta ao projeto} \\ + \text{Avaliação do subfator perfil da equipa afeta ao projeto} \\ + \text{Avaliação do subfator perfil do gestor de projeto 1} \\ + \text{Avaliação do subfator perfil do gestor de projeto 2} \end{aligned}$$

A escala de pontuação será dentre “0 e 80” pontos.

A pontuação deste fator será arredondada até à 4 (quarta) casa decimal.

1.2.1 – O subfactor “Número de Elementos da Equipa Afeta ao Projeto” será avaliado de acordo com uma escala de pontuação “de 0 a 8” pontos, nos seguintes moldes, tendo em conta a fórmula e os descritores que se encontram infra:

$$\text{Subfator Número de Elementos da Equipa Afeta ao Projeto} = \frac{PNE - PNEMin}{PNEMax - PNEMin} \times 100 \times 8\%$$

Legenda:

PNE = Pontuação do Subfator Número de Elementos da Equipa Afeta ao Projeto;

PNEMin = Pontuação do Subfator Número de Elementos da Equipa Afeta ao Projeto Mínima = 5 pontos

PNEMax = Pontuação do Subfator Número de Elementos da Equipa Afeta ao Projeto Máxima = 100 pontos

Subfator Número de Elementos da Equipa afeta ao Projeto (8%)	
Descritores: Número de Elementos da Equipa afeta ao Projeto (excluindo o Gestor de Projeto)	Pontuação
>5 elementos	100
5 elementos	75
4 elementos	50
3 elementos	25
2 elementos	5

1.2.2 – O subfactor “Perfil da Equipa Afeta ao Projeto” será avaliado de acordo com uma escala de pontuação “de 0 a 8” pontos, nos seguintes moldes, tendo em conta a fórmula e os descritores que se encontram infra:

$$\text{Subfator perfil da equipa afeta ao projeto} = \frac{PPEAP - PPEAPMin}{PPEAPMax - PPEAPMin} \times 100 \times 8\%$$

Legenda:

PPEAP = Pontuação do Subfator Perfil da Equipa Afeta ao Projeto;

PPEAPMin = Pontuação do Subfator Perfil da Equipa Afeta ao Projeto = 5 pontos

PPEAPMax = Pontuação do Subfator Perfil da Equipa Afeta ao Projeto Máxima = 100 pontos



Subfator Perfil da Equipa Afeta ao Projeto (8%)	
Descritores: Percentagem dos Elementos da Equipa (excluindo o Gestor de Projeto) com experiência de 3 ou mais anos em projetos desenvolvidos em entidades da Administração local)	Pontuação
100%	100
=>90% e <100%	75
=>80% e <90%	50
=>70% e <80%	25
<70%	5

1.2.3 – O subfator “*Perfil do Gestor do Projeto 1 - Experiência no mesmo âmbito em entidades da Administração Local*” será avaliado de acordo com uma escala de pontuação “de 0 a 48” pontos, nos seguintes moldes, tendo em conta a fórmula e os descritores que se encontram infra:

$$\text{Subfator perfil do gestor de projeto 1} = \frac{PPGP1 - PPGP1Min}{PPGP1Max - PPGP1Min} \times 100 \times 48\%$$

Legenda:

PPGP1 = Pontuação do Subfator Perfil do Gestor do Projeto 1

PPGP1Min = Pontuação do perfil do gestor de projeto 1 Mínimo = 5 pontos

PPGP1Max = Pontuação do subfator perfil do gestor de projeto 1 Máxima = 100 pontos

Subfator Perfil do Gestor do Projeto 1 - Experiência no mesmo âmbito em entidades da Administração Local (48%)	
Descritores: Experiência comprovada como gestor de projeto em projetos executados em entidades da Administração Local no âmbito da elaboração de estudos económico-financeiros e elaboração de regulamentos municipais.	Pontuação
=> 70 projetos	100
=>65 e <70projetos	75
=>60 e <65 projetos	50
=>55 e <60 projetos	25
<55 projetos	5

1.2.4 – O subfator “*Subfator Perfil do Gestor de Projeto 2 - Experiência noutros âmbitos em entidades da Administração Local*” será avaliado de acordo com uma escala de pontuação “de 0 a 16” pontos, nos seguintes moldes, tendo em conta a fórmula e os descritores que se encontram infra:

$$\text{Subfator perfil do gestor de projeto 2} = \frac{PPGP2 - PPGP2Min}{PPGP2Max - PPGP2Min} \times 100 \times 16\%$$

**Legenda:**

PPGP2 = Pontuação do Subfator Perfil do Gestor do Projeto 2

PPGP2Min = Pontuação do perfil do gestor de projeto 2 Mínimo = 5 pontos

PPGP2Max = Pontuação do subfator perfil do gestor de projeto 2 Máxima = 100 pontos

Subfator <i>Perfil do Gestor de Projeto 2 - Experiência noutros âmbitos em entidades da Administração Local (16%)</i>	
Descritores: Experiência comprovada como gestor de projeto em projetos executados em entidades da Administração Local em outros âmbitos para além dos definidos no subfactor Perfil do Gestor de Projeto 1	Pontuação
=> 260 projetos	100
=>240 e <260 projetos	75
=> 220 e <240 projetos	50
=>200 e <220 projetos	25
<200 projetos	5

2 - A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da seguinte formula matemática:

Pontuação Total

= *Avaliação do fator preço (20%)*

+ *Avaliação do fator pessoal encarregado da execução do contrato (80%)*

**A Pontuação Total é arredondada à quarta casa decimal.*

3 - A pontuação dos fatores, bem como a pontuação final, serão objeto de arredondamento até à 4.ª (quarta) casa decimal.

4 - Em caso de empate, será privilegiada a proposta que apresentar a maior pontuação no fator "*Pessoal encarregado da execução do contrato*".

5 - A verificar-se empate após a aplicação do critério indicado no número anterior, será privilegiada a proposta que obtiver a maior pontuação no fator "*Preço*".

6 - Por último, caso ainda se mantenha o empate após aplicação dos critérios indicados nos números anteriores, recorrer-se-á ao sorteio, de acordo com o previsto no artigo 74.º, n.º 5, alínea c) do CCP, na sua atual redação, nos termos a definir pelo júri através de notificação na plataforma eletrónica (<https://community.vortal.biz/>).

Cláusula 13.ª

Documentos de habilitação

1 – No prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos;
- Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva;



- d) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 37.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

2 – O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: <https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/ou>, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio eletrónico: geral@cm-amadora.pt, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

3 – Quando os documentos a que se referem a alínea b) do n.º 1 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4 – Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b), do n.º 1, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação prevista no número anterior.

5 – No prazo de 5 dias deverá o adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, do CCP.

6 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º, do CCP.

Cláusula 14.ª

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente o pagamento do imposto de selo, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 15.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora,

O Presidente

**ANEXO I****Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º
ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO II****Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III
Modelo de avaliação de propostas
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADA

Fator Preço (20%)	
Preço base (PBase)	96 038,86 €
Componente	
1. Revisão e Harmonização do Código regulamentar	0,00 €
2. Fundamentação económico-financeira das Taxas e Preços	0,00 €
3. Fundamentação económico-financeira dos preços dos RSU	0,00 €
PProposto	
0,00 €	
Avaliação do Fator Preço (20%)*	$Fator\ Preço = \frac{PBase - PProposto}{PBase} \times 100 \times 20\%$
20,0000	
Células a preencher com os preços unitários arredondados à quarta casa decimal	Células de preenchimento automático

*A avaliação do fator preço é arredondada à quarta casa decimal.

Fator Pessoal Encarregado da Execução do Contrato (80%)			
Subfator Número de Elementos da Equipa Afeta ao Projeto (8%)			
Número de Elementos da Equipa Afeta ao Projeto (excluindo o Gestor do Projeto)	Pontos	Número de Elementos da Equipa Afeta ao Projeto	Pontuação Atribuída
> 5 elementos	100		#N/D
5 elementos	75		
4 elementos	50		
3 elementos	25		
2 elementos	5		
PNEMin = Pontuação do Subfator Número de Elementos da Equipa Afeta ao Projeto Mínima = 5 pontos PNEMax = Pontuação do Subfator Número de Elementos da Equipa Afeta ao Projeto Máxima = 100 pontos			Pontuação do Subfator Número de Elementos da Equipa Afeta ao Projeto (PNE)
			#N/D
Avaliação do subfator Número de Elementos da Equipa Afeta ao Projeto (8%)*	$Subfator\ Número\ de\ Elementos\ da\ Equipa\ Afeta\ ao\ Projeto = \frac{PNE - PNEMin}{PNEMax - PNEMin} \times 100 \times 8\%$		#N/D
Células a preencher com as opções disponíveis em cada lista	Células de preenchimento automático		

*A avaliação do subfator número de elementos da equipa afeta ao projeto é arredondada à quarta casa decimal.

Subfator Perfil da Equipa Afeta ao Projeto (8%)			
Percentagem dos elementos da equipa (excluindo o gestor de projeto) com experiência de 3 ou mais anos em projetos desenvolvidos em entidades da Administração Local	Pontos	Percentagem dos elementos da equipa (excluindo o gestor de projeto) com experiência de 3 ou mais anos em projetos desenvolvidos em entidades da Administração Local	Pontuação Atribuída
100%	100		#N/D
≥ 90% e <100%	75		
≥ 80% e <90%	50		
≥ 70% e <80%	25		
<70%	5		
PPEAPMin = Pontuação do Subfator Perfil da Equipa Afeta ao Projeto = 5 pontos PPEAPMax = Pontuação do Subfator Perfil da Equipa Afeta ao Projeto Máxima = 100 pontos			Pontuação do Subfator Perfil da Equipa Afeta ao Projeto (PPEAP)
			#N/D
Avaliação perfil da equipa afeta ao projeto (8%)*	$Subfator\ perfil\ da\ equipa\ afeta\ ao\ projeto = \frac{PPEAP - PPEAPMin}{PPEAPMax - PPEAPMin} \times 100 \times 8\%$		#N/D
Células a preencher com as opções disponíveis em cada lista	Células de preenchimento automático		

*A avaliação do subfator perfil da equipa afeta ao projeto é arredondada à quarta casa decimal.

Subfator Perfil do Gestor do Projeto 1 - Experiência no mesmo âmbito em entidades da Administração Local (48%)			
Experiência comprovada como gestor de projeto em projetos executados em entidades da Administração Local no âmbito da elaboração de estudos económico-financeiros e elaboração de regulamentos municipais.	Pontos	Experiência comprovada como gestor de projeto em projetos executados em entidades da Administração Local no âmbito da elaboração de estudos económico-financeiros e elaboração de regulamentos municipais.	Pontuação Atribuída
≥ 70 projetos	100		#N/D
≥ 65 projetos e <70 projetos	75		
≥ 60 projetos e <65 projetos	50		
≥ 55 projetos e <60 projetos	25		
<55 projetos	5		
PPGP1Min = Pontuação do perfil do gestor de projeto 1 Mínimo = 5 pontos PPGP1Max = Pontuação do subfator perfil do gestor de projeto 1 Máxima = 100 pontos			Pontuação do Subfator Perfil do Gestor do Projeto 1 (PPGP1)
			#N/D
Avaliação do subfator perfil do gestor de projeto 1 (48%)*	$Subfator\ perfil\ do\ gestor\ de\ projeto\ 1 = \frac{PPGP1 - PPGP1Min}{PPGP1Max - PPGP1Min} \times 100 \times 48\%$		#N/D
Células a preencher com as opções disponíveis em cada lista	Células de preenchimento automático		

*A avaliação do subfator perfil do gestor de projeto 1 é arredondada à quarta casa decimal.


Subfator Perfil do Gestor de Projeto 2 - Experiência noutros âmbitos em entidades da Administração Local (16%)

Experiência comprovada como gestor de projeto em projetos executados em entidades da administração local em outros âmbitos para além dos definidos no subfator perfil do gestor de projeto 1	Pontos	Experiência comprovada como gestor de projeto em projetos executados em entidades da administração local em outros âmbitos para além dos definidos no subfator perfil do gestor de projeto 1	Pontuação Atribuída
≥ 260 projetos	100		#N/D
≥ 240 projetos e <260 projetos	75		
≥ 220 projetos e <240 projetos	50		
≥ 200 projetos e <220 projetos	25		
<200 projetos	5		

Pontuação do Subfator Perfil de Gestor de Projeto 2 (PPGP2)

#N/D

Avaliação do subfator perfil do gestor de projeto 2 (16%)*	$\text{Subfator perfil do gestor de projeto 2} = \frac{\text{PPGP2} - \text{PPGP2Min}}{\text{PPGP2Max} - \text{PPGP2Min}} \times 100 \times 16\%$	#N/D
---	---	------

 PPGP2Min = Pontuação do Subfator Perfil do Gestor de Projeto 2 Mínima = 5 pontos
 PPGP2Max = Pontuação do Subfator Perfil do Gestor de Projeto 2 Máxima = 100 pontos

Células a preencher com as opções disponíveis em cada lista

Células de preenchimento automático

*A avaliação do subfator perfil do gestor de projeto 2 é arredondada à quarta casa decimal.

Avaliação do Fator Pessoal Encarregado da Execução do Contrato (80%)*	$\begin{aligned} & \text{FatorPessoal Encarregado da Execução do Contrato} \\ & = \text{Avaliação do subfator número de elementos da equipa afeta ao projeto} \\ & + \text{Avaliação do subfator perfil da equipa afeta ao projeto} \\ & + \text{Avaliação do subfator perfil do gestor de projeto 1} \\ & + \text{Avaliação do subfator perfil do gestor de projeto 2} \end{aligned}$	#N/D
--	--	------

*A avaliação do fator pessoal encarregado da execução do contrato é arredondada à quarta casa decimal.

Pontuação Total (100%)

Pontuação Total (100%)*	$\begin{aligned} & \text{Pontuação Total} \\ & = \text{Avaliação do fator preço (20\%)} \\ & + \text{Avaliação do fator pessoal encarregado da execução do contrato (80\%)} \end{aligned}$	#N/D
--------------------------------	--	------

*A pontuação total é arredondada à quarta casa decimal.